

ELETOBRAS NÃO CONSTRÓI SAÍDA PARA NEGOCIAR UM ACT EM BASES JUSTAS E PRAZO CONCEDIDO PELO TST PARA O ENTENDIMENTO ENTRE AS PARTES TERMINA SEM ACORDO

A direção da Eletrobras mais uma vez demonstrou sua má vontade ao se negar a chegar a um consenso sobre o ACT dos trabalhadores e das trabalhadoras da Eletrobras. Esta terça-feira era o prazo limite colocado pelo Tribunal Superior do Trabalho para que houvesse um avanço nas negociações entre os sindicatos e a empresa. Mas, como de hábito, os negociadores da Eletrobras preferiram ignorar todos os esforços das entidades sindicais e protocolaram uma petição junto ao TST comunicando que não houve acordo entre as partes.

O Sintergia-RJ e os demais sindicatos, ao longo deste processo de negociação, sempre estiveram dispostos a encontrar uma saída para o impasse em que se encontra o ACT. Mas essa postura não pode ser confundida com subserviência às exigências da direção da Eletrobras, que continua insistindo na demissão de trabalhadores e na retirada de direitos históricos da categoria. E para os sindicatos, não há acordo nestes termos.

O Ministro do TST, Maurício Godinho, em seu despacho alertou: "Nos termos das reuniões unilaterais havidas com cada uma das partes em 27.11.2024 ficou acertado que as mesmas encaminhariam, por e-mail a Vice-Presidência do TST, as cláusulas controvertidas sobre o instrumento a ser construído em consenso, se for o caso. A partir de então estabeleceríamos novas reuniões de mediação, se fosse interesse das partes". E foi mais incisivo no trecho onde diz: "Por entender que muito se caminhou e ainda há espaço e condições para as negociações evoluírem positivamente até uma solução definitiva, concedo prazo até o dia 04.02.2025 para as partes manifestarem nos autos sobre a evolução do diálogo".

Os sindicatos corroboram com o pensamento do TST e consideram que ainda existe a possibilidade de um acordo possível, mas desde que o mesmo seja construído de forma justa, e não um ACT que puna uma categoria que construiu ao longo de décadas uma das maiores empresas de energia do mundo. No entendimento das entidades sindicais, o caminho do diálogo ainda é o mais correto a se tomar. Mas desde que haja disposição sincera de se negociar e não a imposição de um ACT que apresente retrocessos para os trabalhadores e trabalhadoras da Eletrobras.

Com o fim do prazo dado pelo TST, as entidades sindicais já entraram com uma petição através do seu escritório jurídico (**veja no verso**) requerendo uma audiência de conciliação conduzida pelo relator do processo, o Ministro Maurício Godinho, que está em substituição temporária ao ministro Lélio Bentes.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO, LELIO BENTES CORRÊA,
DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST), DIGNÍSSIMO RELATOR
DO PROCESSO N.º 1000522-48.2024.5.00.0000.**

**FENATEMA – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES
EM EMPRESAS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE
ENERGIA, TRANSMISSÃO DE DADOS VIA REDE ELÉTRICA,
ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ELÉTRICOS,
TRATAMENTO DE ÁGUA E MEIO AMBIENTE E OUTROS,** já qualificados
nos autos da presente **DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE**, suscitado em face de
ELETOBRÁS – CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A, vêm,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto
segue:

1. Embora as entidades sindicais tenham participado ativamente das tratativas bilaterais, não se chegou a um consenso.
2. Em sendo assim, requer-se a designação de audiência de conciliação, a ser conduzida sob a presidência do eminente Ministro Relator, cuja notável experiência e conhecimento aprofundado sobre o litígio, evidenciados em reuniões prévias com as partes, conferem-lhe a capacidade singular de iluminar os caminhos para uma solução consensual.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2025.

Gustavo dos S. Silva

Rua Haddock Lobo, 846, 11º andar, salas 1103 a 1105, Cerqueira Cesar – São Paulo – SP - CEP: 01414-000
- Tel.: (0xx11) 3203-2090 / 3203-2162 – Fax (0xx11) 3271-0893

E-mail: marcusnevesadv@gmail.com

Avenida Franklin Roosevelt, nº 194 – grupo 403/404 – Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP. 20.021-120
Tel.: (0xx21) 2242-5747 / 2242-5754 - CNPJ: 06.156.339/0001-68

E-mail: marcusnevesadv@gmail.com